

Diante do que restou decidido, e em observância ao art. 85, §§ 1º e 11, do CPC, majoro os honorários advocatícios, devidos em favor dos patronos da parte autora, pela parte ré, para 18% do valor da condenação.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Roberto Soares de Vasconcellos Paes e Amauri Pinto Ferreira.

Súmula - ACOLHERAM A PRELIMINAR DE PRECLUSÃO *PRO JUDICATO*, SUSCITADA DE OFÍCIO, E DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

+++++

Observação

As decisões publicadas nesta seção podem ser modificadas mediante interposição de recursos.

+++++

REDAÇÃO EM GOTAS

Redação em Gotas apresenta dicas rápidas de redação jurídica aos públicos interno e externo do TJMG. Com conteúdos elaborados pela Professora Dr.^a Daniela de Freitas Marques, a publicação traz ensinamentos linguísticos à luz de produções textuais de escritores e juristas de renome nacional.

Acesse pelo *site* da EJEJ (ejef.tjmg.jus.br) > Publicações > Redação em Gotas

Ou pelo *link*: https://bd.tjmg.jus.br/jspui/handle/tjmg/11645/browse?type=dateissued&submit_browse=Exibir+todos+os+itens

+++++

REVISTA JURISPRUDÊNCIA MINEIRA

Desde 1950, divulga para magistrados e demais provedores da justiça a palavra de escol do pensamento jurídico em Minas Gerais. Veicula decisões da mais alta Corte de Justiça do Estado, bem como do STJ e do STF.

- **VERSÃO ELETRÔNICA:** Disponível na Biblioteca Digital (bd.tjmg.jus.br) > Comunidades e Coleções > Íntegra de números da Revista.
- Informações com a **Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas - COJUR** (*e-mail*: cojur@tjmg.jus.br, telefone: (31) 3289-8601.

+++++

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES

EXTRATO DA PORTARIA Nº 19/2022

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG no uso de suas atribuições legais, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de T. A. A. M., para apuração dos fatos relacionados aos serviços notariais e de registro noticiados no SEI nº 0446910-90.2022.8.13.0105, designando os servidores efetivos e estáveis Walter Moreira Neto, Karine Armond Coelho e Luiz Antônio Braga de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes a este procedimento, observados os ditames legais.

Governador Valadares, 4 de agosto de 2022.

(a) **DANILO COUTO LOBATO BICALHO**

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Governador Valadares

COMARCA DE NOVA LIMA

PORTARIA Nº 31/2022

Dispõe da prorrogação de suspensão do expediente da 2ª Vara Cível e 2ª Vara Criminal e de Execução Penal.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE NOVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO as mudanças físicas necessárias, devido a instalação da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, conforme Portaria Nº 030/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que o período de suspensão mencionada na Portaria Nº 030/2022, não foi suficiente para a mudança física das Unidades Judiciais da 2ª Vara Cível e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC para Edifício Maria Josefina Sales Wardi, localizado na Rua Domingos Rodrigues, 185, bairro Retiro na cidade de Nova Lima;

CONSIDERANDO, por fim, que o mencionado remanejamento prejudicará as atribuições laborais, processuais, bem como o atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão dos prazos processuais da 2ª Vara Cível e da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Nova Lima, no período compreendido entre 08 e 09 de agosto de 2022.

Art. 2º Durante o período mencionado de prorrogação da suspensão dos prazos, bem como do atendimento das referidas Unidades Judiciais, as medidas de urgência, ocorrerão em regime de plantão judicial pelas Varas correspondentes ao processo.

Art. 3º A suspensão dos prazos, bem como do atendimento externo para as referidas secretarias, não configura dispensa dos servidores nesses dias, que desempenharão suas funções na organização das Secretarias e no regime do plantão judicial ou de home office.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à colenda Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Nova Lima, 5 de agosto de 2022.

(a) KLEBER ALVES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Nova Lima

COMARCA DE SÃO LOURENÇO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 32/2022

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que ficou consignado no processo nº 0508086-26.2022.8.13.0637 resolve prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada pela Portaria da Direção do Foro nº 25, de 04 de Julho de 2022, ficando ratificados os demais atos e termos da referida Portaria.

São Lourenço, 5 de agosto de 2022.

(a) FERNANDO ANTÔNIO JUNQUEIRA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de São Lourenço

COMARCA DE TEÓFILO OTONI

EXTRATO DE PORTARIA Nº 98/2022

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de A.B.B. para apuração dos fatos noticiados nos processos números 0057423-88.2022.8.13.0686, 0181739-97.2022.8.13.0000 e 0212931-27.2022.8.13.0000, designando os servidores efetivos e estáveis Vandarle Alves de Almeida, Hamilton Tavares Amaral e Cláudio Roberto Gomes Veiga para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Teófilo Otoni, 3 de agosto de 2022.

(a) RENZZO GIACCOMO RONCHI
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Teófilo Otoni

EXTRATO DA PORTARIA Nº 99/2022

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que ficou consignado no processo nº 0299935-05.2022.8.13.0686, resolve prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria da Direção do Foro nº 48/2022, ficando ratificados os demais atos e termos da referida Portaria.